PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº56, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1 957.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Fica concedido o abatimento de 50% (cinqüenta por cento), nos impostos, taxas e multas, a todos os contribuintes que se acham inscritos na Dívida Ativa, até o exercício de 1 956, que liquidarem os seus débitos até 31 de dezembro de 1 957.

Art. 2º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 20 de novembro de 1 957.

Frederico Wangler

Frederico Wangler
-Prefeito-